

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo aos autos deste processo, manifestando a necessidade de aquisição e instalação de cortinas, varões e tapetes personalizados para os prédios públicos vinculados à área educacional, incluindo a própria Secretaria, o novo Centro de Educação Infantil (CEI) e a nova unidade escolar. O objeto visa garantir condições adequadas de conforto ambiental, controle de luminosidade, privacidade e organização dos espaços administrativos e pedagógicos, essenciais ao funcionamento das atividades educacionais.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de cortinas, varões e tapetes personalizados destinadas aos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a sede administrativa da Secretaria, o novo Centro de Educação Infantil (CEI) e a nova unidade escolar de educação básica. A inexistência, no momento, desses itens essenciais compromete a adequada funcionalidade dos ambientes administrativos e pedagógicos, especialmente no que se refere ao controle de luminosidade, à preservação da privacidade, ao conforto ambiental e à organização dos espaços de uso coletivo.

A ausência de cortinas, varões e tapetes personalizados ou elementos equivalentes impacta diretamente as condições de trabalho dos servidores e o ambiente de aprendizagem dos alunos, podendo ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades educacionais, ao bem-estar dos usuários e à conservação do patrimônio público, sobretudo em edificações recentemente implantadas e em plena fase de utilização. Tal cenário configura risco à continuidade e à qualidade do serviço público educacional, na medida em que ambientes inadequados dificultam a execução eficiente das atividades administrativas e pedagógicas.

A contratação proposta visa sanar essas deficiências estruturais, promovendo a adequação física dos espaços, a melhoria das condições operacionais das unidades educacionais e o atendimento às necessidades básicas de funcionamento dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de medida necessária, estratégica e alinhada ao interesse

público, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades institucionais da área da educação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

A contratação é fundamental para o Município, pois assegura a adequada estruturação física, funcionalidade e conforto ambiental dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a sede administrativa, o novo Centro de Educação Infantil (CEI) e a nova unidade escolar de educação básica. A aquisição e instalação de cortinas, varões e tapetes garantem o controle adequado de luminosidade, a preservação da privacidade, a organização dos ambientes e melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço público educacional.

A viabilidade da demanda decorre da necessidade de aparelhamento das unidades educacionais, especialmente das edificações recentemente implantadas, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários destinados à manutenção e adequação da infraestrutura escolar, assegurando a viabilidade técnica, administrativa e operacional da contratação, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Dessa forma, diante da inexistência, no momento, de elementos equivalentes nos referidos prédios e considerando a necessidade imediata de garantir condições mínimas de funcionamento dos ambientes educacionais, dá-se prosseguimento à contratação com base nos estudos, levantamentos e justificativas constantes neste processo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Ressalta-se que, caso haja a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) antes da conclusão do procedimento, o presente objeto será devidamente incluído, assegurando o alinhamento ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas, varões e tapetes, com o objetivo de atender às necessidades da rede municipal de ensino, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- 1 – AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TAPETES POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIN;
- 2 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CORTINAS E TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADO;
- 3 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CORTINAS E TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADO;

4.2– ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Solução 1 – AQUISIÇÃO DE CORTINAS, VARÕES E TAPETES POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIN:

A aquisição de cortinas e tapetes por meio do Consórcio Intermunicipal CIN configura alternativa viável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente, desde que os itens registrados sejam compatíveis com as especificações técnicas,

dimensões e características exigidas para os prédios educacionais. Essa solução fundamenta-se na utilização de instrumento previamente licitado, com fornecedores devidamente habilitados, preços registrados e condições contratuais padronizadas, o que pode proporcionar maior celeridade administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação e aproveitamento de economia de escala.

Entretanto, a adoção dessa alternativa encontra-se condicionada à disponibilidade, na respectiva ata, de produtos que atendam integralmente às particularidades dos ambientes escolares, especialmente quanto às medidas específicas, padrões estéticos, resistência ao uso contínuo e adequação funcional às unidades educacionais, incluindo aquelas recentemente implantadas. A compatibilidade técnica dos itens ofertados com as necessidades reais da Secretaria constitui fator determinante para a efetiva aplicabilidade dessa solução.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada:

A contratação de empresa especializada na confecção de cortinas e tapetes tipo capacho personalizado configura alternativa plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao possibilitar o fornecimento de produtos desenvolvidos sob medida, em conformidade com as dimensões, características arquitetônicas e finalidades específicas de cada ambiente educacional e administrativo. Essa solução permite o atendimento individualizado das unidades escolares, contemplando salas de aula, ambientes administrativos, espaços de uso coletivo e áreas de acesso, respeitando as particularidades físicas e funcionais de cada local.

Por meio dessa alternativa, torna-se viável a realização de medições técnicas in loco, a definição precisa das especificações dos materiais, bem como a seleção de tecidos, acabamentos e sistemas de fixação adequados ao uso contínuo e intensivo típico das unidades educacionais. A confecção personalizada assegura maior compatibilidade funcional, padronização visual e adequação estética aos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria do conforto ambiental, do controle de luminosidade, da preservação da privacidade e da organização dos espaços públicos.

Adicionalmente, a especialização do fornecedor possibilita a execução integrada das etapas de confecção, fornecimento e instalação, garantindo maior precisão técnica, melhor acabamento e maior durabilidade dos produtos entregues. Essa alternativa também permite a previsão de garantias, assistência técnica e critérios objetivos de aceitação, reduzindo riscos relacionados à inadequação dimensional, falhas de instalação ou baixa qualidade dos materiais, e assegurando o atendimento

pleno às exigências operacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

Solução 3 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CORTINAS E TAPETES TIPO CAPACHO PERSONALIZADO:

A contratação de empresa especializada na confecção de cortinas e tapetes tipo capacho personalizado configura alternativa plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao possibilitar o fornecimento de produtos desenvolvidos sob medida, em conformidade com as dimensões, características arquitetônicas e finalidades específicas de cada ambiente educacional e administrativo. Essa solução permite o atendimento individualizado das unidades escolares, contemplando salas de aula, ambientes administrativos, espaços de uso coletivo e áreas de acesso, respeitando as particularidades físicas e funcionais de cada local.

Por meio dessa alternativa, torna-se viável a realização de medições técnicas in loco, a definição precisa das especificações dos materiais, bem como a seleção de tecidos, acabamentos e sistemas de fixação adequados ao uso contínuo e intensivo típico das unidades educacionais. A confecção personalizada assegura maior compatibilidade funcional, padronização visual e adequação estética aos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria do conforto ambiental, do controle de luminosidade, da preservação da privacidade e da organização dos espaços públicos.

Adicionalmente, a especialização do fornecedor possibilita a execução integrada das etapas de confecção, fornecimento e instalação, garantindo maior precisão técnica, melhor acabamento e maior durabilidade dos produtos entregues. Essa alternativa também permite a previsão de garantias, assistência técnica e critérios objetivos de aceitação, reduzindo riscos relacionados à inadequação dimensional, falhas de instalação ou baixa qualidade dos materiais, e assegurando o atendimento pleno às exigências operacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

4.2.2. Da escolha da solução

A análise das três soluções propostas para atendimento da demanda relacionada à aquisição e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizado para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação demonstra que a Solução 2 – Contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais viável, estratégica e tecnicamente adequada às necessidades da Administração.

A Solução 2 consiste na contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, conforme as especificações técnicas, dimensões e padrões definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esse modelo de contratação possibilita o fornecimento sob medida, compatível com as características arquitetônicas e funcionais de cada ambiente escolar e administrativo, contemplando a realização de medições técnicas, a seleção de materiais adequados ao uso contínuo e a padronização visual dos ambientes atendidos.

A empresa especializada assume de forma integrada todas as etapas do processo, desde o levantamento técnico até a confecção, entrega e instalação dos itens, o que reduz significativamente a carga administrativa da Secretaria relacionada a ajustes dimensionais, controle de qualidade, adequação de materiais e coordenação de múltiplos fornecedores. Destaca-se, ainda, a uniformidade na qualidade dos produtos entregues, garantindo que todas as unidades educacionais sejam atendidas de forma equitativa, com itens funcionais, duráveis e compatíveis com o uso institucional.

Outro aspecto relevante refere-se à flexibilidade operacional da empresa contratada em adaptar os produtos às especificidades de cada unidade, considerando diferentes tamanhos de ambientes, finalidades dos espaços, fluxo de usuários e cronograma de execução, conforme definido no Termo de Referência. Essa característica é especialmente relevante em edificações recém-implantadas ou em processo de adequação, onde as necessidades podem variar conforme o ambiente e sua utilização.

A contratação de empresa especializada também assegura atendimento técnico contínuo, possibilidade de substituição imediata de itens inadequados ou com defeito e maior segurança quanto à correta instalação dos produtos, fatores essenciais para garantir a funcionalidade dos ambientes, o conforto dos usuários e a preservação do patrimônio público. Dessa forma, minimizam-se riscos operacionais, falhas de execução e desperdícios de recursos públicos.

Assim, a escolha da Solução 2 justifica-se por sua capacidade de atender à demanda com maior eficiência, padronização, controle técnico e qualidade, representando a alternativa mais completa e adequada para assegurar a adequada estruturação dos ambientes educacionais e administrativos do Município, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.4. Do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em instrumento que possibilita à Administração Pública a contratação de serviços e a aquisição de bens de forma flexível, planejada e conforme a efetiva necessidade, conferindo maior eficiência à gestão pública. Tal característica mostra-se especialmente adequada para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizado, uma vez que a demanda pode ocorrer de forma gradual, conforme o cronograma de implantação, adequação ou ampliação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Por meio desse sistema, o Município poderá manter a empresa contratada à disposição durante a vigência da ata, possibilitando a execução do fornecimento e da instalação de forma parcelada, conforme a necessidade de cada prédio público educacional. Essa sistemática permite a realização de medições específicas por ambiente, a adaptação dos produtos às características físicas das unidades, bem como a substituição de itens eventualmente inadequados ou com defeito, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada estruturação dos espaços administrativos e pedagógicos.

O SRP também proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços permanecem previamente registrados, permitindo à Secretaria Municipal de Educação planejar suas despesas com maior segurança, evitando contratações emergenciais, fracionamentos indevidos e variações inesperadas de custos. Dessa forma, garante-se o uso racional e eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção e adequação da infraestrutura escolar.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens para contratações futuras. Com base nesse fundamento legal, a adoção do SRP para a contratação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para o Município.

A escolha por esse sistema justifica-se, ainda, pela flexibilidade operacional que oferece, permitindo que o fornecimento e a instalação ocorram de forma programada, conforme a real necessidade das unidades educacionais, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda, resultando em maior agilidade, economicidade e eficiência na gestão pública.

A licitação correspondente será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município e de plataformas eletrônicas apropriadas, assegurando a observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla concorrência. Tal medida possibilitará a participação de empresas especializadas, garantindo que os produtos e serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às especificações estabelecidas e atendimento às necessidades funcionais dos ambientes escolares.

Cabe destacar que a aquisição e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizado ultrapassa o mero fornecimento de itens decorativos, tratando-se de ação voltada à adequação funcional dos espaços públicos, à melhoria do conforto ambiental, à preservação da privacidade, à organização dos ambientes e à proteção do patrimônio público, contribuindo diretamente para melhores condições de trabalho e aprendizagem nas unidades educacionais.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para que o Município promova uma gestão eficiente da infraestrutura educacional, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A adoção do SRP para a contratação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:

- a necessidade de garantir que o fornecimento e a instalação ocorram de forma planejada, padronizada e organizada;

- a importância de contar com suporte técnico e possibilidade de substituições durante a vigência da ata;
- a flexibilidade proporcionada pelo SRP, permitindo a execução conforme a real necessidade da Administração;
- a racionalização dos processos administrativos, evitando a abertura de novos procedimentos licitatórios para cada etapa da demanda.

Por fim, destaca-se que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que, quando pertinente, o planejamento das contratações deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços. Diante disso, resta plenamente justificada a adoção desse instrumento para a contratação da aquisição e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, as empresas não poderão possuir servidor público em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de profissionais qualificados e estrutura técnica compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à fabricação, fornecimento, entrega e montagem das cortinas, varões e tapetes personalizados.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à montagem e instalação das cortinas, varões e

tapetes personalizados, incluindo a capacidade de lidar com projetos de diferentes tamanhos e complexidades;

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A disponibilização de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, devidamente padronizados, constitui iniciativa essencial para o Município, ao promover a adequada organização, funcionalidade e conforto ambiental dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A adoção desses elementos contribui para a melhoria das condições dos ambientes administrativos e pedagógicos, fortalecendo a identidade visual das unidades educacionais, assegurando privacidade, controle de luminosidade e melhores condições de uso coletivo, em consonância com as diretrizes da política pública educacional.

Para garantir a execução organizada, funcional e com padrão adequado de qualidade, a solução que se mostrou mais compatível consiste na contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, apta a atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, realizar medições técnicas in loco, apresentar amostras para aprovação prévia, cumprir prazos estabelecidos e prestar suporte técnico em casos de ajustes, substituições ou adequações necessárias.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo a confecção sob medida, a logística, a organização, o transporte e a instalação dos itens nos prédios públicos educacionais, assegurando que os produtos sejam entregues e instalados de forma adequada, identificados conforme os ambientes e em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos. Tal modelo de contratação contribui para maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar flexibilidade e agilidade na execução dos serviços ao longo da vigência contratual. Esse procedimento permite que o Município realize a contratação de forma programada e mantenha a empresa registrada à disposição para atender demandas futuras, incluindo reposições, ajustes ou ampliações decorrentes da utilização contínua dos espaços educacionais.

O fornecimento e a instalação poderão ocorrer ao longo do período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, conforme previsão do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

A realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de assegurar a observância aos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência na seleção de empresa especializada para a execução do objeto. A adoção do SRP permite à Administração contar com fornecedor qualificado, com preços previamente registrados, garantindo o atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a continuidade e a sustentabilidade das ações voltadas à adequada estruturação dos ambientes educacionais.

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, incluindo todos os materiais, acessórios, varões, suportes e demais itens necessários à perfeita funcionalidade dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas e dimensões previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que os tamanhos das cortinas já se encontram especificados, a empresa contratada deverá proceder diretamente à confecção dos itens, observando rigorosamente as medidas informadas, dispensada nova medição in loco, salvo quando expressamente solicitada pela Administração para fins de conferência técnica.

Em razão da prioridade operacional do novo Centro de Educação Infantil (CEI), a primeira remessa correspondente a essa unidade deverá ser integralmente concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo contemplar obrigatoriamente a instalação dos varões e das cortinas, de forma a garantir a imediata utilização dos ambientes educacionais.

As demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação poderão ser atendidas em remessas subsequentes, com prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para confecção, entrega e instalação, conforme cronograma definido pela Administração, respeitada a ordem de prioridade estabelecida e a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá ao ateste da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, especialmente quanto à correta instalação dos varões, funcionamento adequado das cortinas e atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Eventuais ajustes, correções ou substituições necessárias deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

6.7. Das Obrigações do Fornecedor

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas, dimensões previamente definidas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços (quando houver) e no instrumento contratual, garantindo a perfeita execução do objeto.
- b) Comunicar previamente à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou regular execução dos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias à solução.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando que a remessa destinada ao novo Centro de Educação Infantil (CEI) seja integralmente concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo a instalação dos varões e das cortinas, bem como que as demais unidades sejam atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- d) Executar a confecção, o fornecimento e a instalação das cortinas e tapetes tipo capacho personalizados com materiais de qualidade, acabamento adequado e compatibilidade com o uso contínuo em ambientes educacionais e administrativos.
- e) Garantir a substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de instalação, divergências de especificação ou inadequações funcionais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias fixado pela fiscalização.
- f) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e técnica exigidas na fase licitatória, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos legais decorrentes da execução do contrato.
- g) Providenciar a logística, o transporte, a entrega e a instalação dos itens nos locais indicados, utilizando mão de obra qualificada, observando normas técnicas de segurança e preservando as estruturas e o patrimônio público.
- h) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais reparações.
- i) Submeter-se à fiscalização exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.
- j) Utilizar todos os materiais, acessórios, varões, suportes e componentes necessários à perfeita funcionalidade das cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, assegurando a correta instalação e pleno funcionamento dos itens fornecidos.
- k) Executar a confecção dos tapetes tipo capacho e das cortinas em estrita conformidade com o design, layout e diretrizes visuais fornecidos pela Contratante, incluindo cores, modelos, padrões gráficos, identidade visual institucional, logotipos e demais elementos definidos, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização formal da Administração.

6.8. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- b) Atestar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, após verificação do atendimento às exigências técnicas, especialmente quanto à correta instalação dos varões, funcionamento das cortinas e adequação dos tapetes tipo capacho personalizados.
- c) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou adequação, quando necessário.
- d) Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizados o fornecimento e a instalação, garantindo as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, inclusive acesso aos ambientes e informações pertinentes.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular ateste da execução do objeto, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.
- f) Emitir a ordem de fornecimento ou serviço, indicando os quantitativos, locais de instalação e prazos para execução, conforme planejamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Exercer o poder de fiscalização e gestão contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.
- h) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e ateste da execução, garantindo a adequada gestão contratual.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à contratada para a correta execução do objeto, sempre que solicitados, observadas as disposições contratuais.
- j) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para estabelecer o quantitativo a ser adquirido para cada item constante neste Termo de Referência, realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, o quantitativo demandado atualmente e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Esse levantamento visa assegurar que os itens previstos reflitam a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, evitando a sinalização de expectativas fantasiosas aos possíveis licitantes e garantindo a efetiva execução das ações pedagógicas e culturais planejadas.

Ressalta-se que o valor apresentado é meramente estimativo, servindo como base para o processo licitatório. Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados com base nos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, mediante solicitação formal da Secretaria, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Todavia, tal quantitativo não vincula a Administração à obrigatoriedade de aquisição em sua totalidade, servindo apenas como referência para o presente estudo e para a formalização do processo licitatório, conforme as diretrizes do Sistema de Registro de Preços.

O quantitativo estimado resta demonstrado na tabela a seguir:

Item	OBJETO	Unidade	QTD
1	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 1,7m x 1,7m), destinadas ao novo CEI. 	UND	187,85m ²
2	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 5,90m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 	UND	33,04m ²
3	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 3,80m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 	UND	53,2m ²

4	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster com (tamanho 3,10m x 2,8m), destinadas ao novo CEI. 	UND	43,4m ²
5	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 2,30m x 2,40m), destinadas ao prédio da secretaria de educação. 	UND	441,6m ²
6	Cortina com Ilhós em tecido Oxford com estampa infantil com (tamanho 1,90m x 2,20m), destinadas a nova escolinha. 	UND	167,20m ²
7	Kit completo de Varão de Madeira 19mm simples, na cor branca com Suporte e instalação das Cortinas.	MT	400

8	Tapetes e Carpetes - TAPETE ESTILO CAPACHO - VULCANIZADO EM TRAMA VINÍLICA - Tapetes estilo capacho personalizado vulcanizado em trama vinílica 200x100cm, espessura 10mm	UND	5
---	--	-----	---

O preço de referência foi calculado com base na média de orçamentos obtidos junto ao levantamento realizado em portal eletrônico, conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, o qual encontra-se em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante de regulamentação própria, buscou-se como base a contratação de empresa especializadas no fornecimento e instalação de cortinas, varão e tapetes, bem como por empresas especializadas do setor, todos com similaridade quanto à natureza da contratação e ao porte da rede de ensino atendida.

A pesquisa foi realizada no dia 12/01/2026, com dados obtidos por meio de levantamentos em portais eletrônicos de compras públicas e sites institucionais dos municípios mencionados. Os dados constam na planilha anexa a este estudo, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

A pesquisa teve como base editais e propostas homologadas nos últimos meses, priorizando contratações similares, especialmente aquelas que envolvem o fornecimento completo de cortinas, varão e tapetes com especificações técnicas compatíveis, entrega organizada por unidade escolar ou projeto, e suporte para substituições.

Foram analisadas as seguintes variáveis:

- Valores médios praticados em municípios de porte semelhante ao de Santa Cecília;
- Tipos e quantidades de itens incluídos;
- Qualidade dos materiais e padrões de acabamento;
- Abrangência das obrigações contratuais quanto à logística de entrega, prazos e trocas;
- Critérios técnicos e documentais exigidos nos certames analisados.

Após a homogeneização da amostra, obteve-se como valor médio de referência para a presente contratação o montante de R\$ 126.144,70 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). considerando os valores unitários estimados para cada item, com base nas quantidades previstas e nas especificações técnicas detalhadas.

Item	OBJETO	Unidade	QTD	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 1,7m x 1,7m);	UN	187,85m²	R\$ 137,00	R\$ 25.735,45
2	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 5,90m x 2,8m);	UN	33,04m²	R\$ 137,00	R\$ 4.526,48
3	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 3,80m x 2,8m);	UN	53,2m²	R\$ 137,00	R\$ 7.288,40
4	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido para Corta Luz 100% Poliéster com (tamanho 3,10m x 2,8m);	UN	43,4m²	R\$ 137,00	R\$ 5.945,80
5	CORTINAS DE BLACK OUT COM ILHÓS em tecido 100% Poliéster em cores neutras (cinza claro, bege, marrom claro) com (tamanho 2,30m x 2,40m);	UN	441,6m²	R\$ 137,00	R\$ 60.499,20
6	Cortina com Ilhós em tecido Oxford com estampa infantil com (tamanho 1,90m x 2,20m);	UN	167,20m²	R\$ 32,60	R\$ 5.450,72
7	Kit completo de Varão de Madeira 19mm simples, na cor branca com Suporte e instalação das Cortinas	MT	400	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
8	Tapetes e Carpetes - TAPETE ESTILO CAPACHO - VULCANIZADO EM TRAMA VINÍLICA - Tapetes estilo capacho personalizado vulcanizado em trama vinílica 200x100cm, espessura 10mm	UN	5	R\$ 993,33	R\$ 4.966,65
TOTAL:					R\$ 126.144,70

O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento das condições do mercado, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a contratação será realizada de forma parcelada por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, contemplando a confecção, o fornecimento e a instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, de acordo com os quantitativos e dimensões previamente definidos. Será facultada ao licitante a participação em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade técnica, o que se revela adequado para assegurar eficiência operacional, competitividade e economicidade.

A decisão pelo parcelamento do objeto justifica-se por razões técnicas e operacionais, uma vez que o mercado fornecedor é composto por empresas que atuam de forma especializada, seja na confecção e instalação de cortinas sob medida, seja na produção de tapetes tipo capacho personalizados. A contratação em item único poderia restringir a competitividade, limitando a participação de empresas com expertise específica em determinados produtos ou serviços, além de reduzir a possibilidade de obtenção de melhores condições técnicas e comerciais.

O parcelamento por itens favorece, ainda, a diversificação de fornecedores, permitindo à Administração selecionar empresas com comprovada especialização em cada grupo de produtos, o que contribui para a qualidade final dos itens fornecidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequada instalação dos materiais e a observância dos padrões de durabilidade, acabamento e funcionalidade exigidos para uso em ambientes educacionais.

Adicionalmente, essa forma de contratação proporciona maior controle orçamentário e flexibilidade administrativa, possibilitando que a Secretaria Municipal de Educação ajuste a execução conforme a necessidade real de cada unidade escolar ou prédio administrativo, especialmente no contexto do Sistema

de Registro de Preços, sem comprometer a gestão contratual ou a continuidade dos serviços públicos.

A execução por item também mitiga riscos operacionais, ao permitir a responsabilização individualizada dos fornecedores em caso de atrasos, falhas na confecção, problemas de instalação ou necessidade de substituição de materiais, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, assegurando maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

Dessa forma, a adoção do parcelamento da contratação por item encontra-se tecnicamente justificada, mostra-se economicamente vantajosa e possui pleno amparo legal no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se na estratégia mais adequada para garantir a aquisição e instalação eficientes, organizadas e de qualidade de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados tem como principais resultados esperados:

- Garantir que as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação disponham de ambientes adequadamente estruturados, com controle de luminosidade, privacidade e organização dos espaços, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas;
- Contribuir para a melhoria do conforto ambiental e da funcionalidade dos prédios públicos educacionais, por meio da instalação de cortinas e tapetes adequados às características físicas e operacionais de cada ambiente, promovendo maior bem-estar a servidores, alunos e demais usuários;
- Fortalecer a padronização visual e a identidade institucional das unidades educacionais, assegurando harmonia estética, organização dos espaços e valorização do patrimônio público, especialmente em edificações recentemente implantadas ou em processo de adequação;
- Reduzir assimetrias estruturais entre as unidades educacionais, garantindo que todas sejam atendidas de forma equitativa, independentemente de localização ou porte, contribuindo para ambientes mais funcionais, acolhedores e adequados ao uso coletivo;
- Otimizar a logística e a eficiência da gestão pública, por meio de contratação planejada, flexível e escalável, que permita o fornecimento e a instalação dos itens

conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, retrabalho e a abertura de múltiplos procedimentos licitatórios;

- Assegurar a economicidade, a transparência e a competitividade do processo de contratação, mediante ampla concorrência e seleção de empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e legais, garantindo a obtenção de produtos e serviços com adequada relação custo-benefício;
- Incentivar a participação de fornecedores especializados, inclusive micro e pequenas empresas, por meio da estruturação da contratação por itens, ampliando a concorrência e promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

Dessa forma, a contratação planejada visa não apenas viabilizar a aquisição e instalação adequadas de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados nas unidades educacionais do Município de Santa Cecília, mas também contribuir para a qualificação da infraestrutura escolar, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento das políticas educacionais, assegurando ambientes organizados, funcionais e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços:

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração e minuta do edital
2. Autorização prévia da Autoridade competente
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
5. Realização do certame com suas respectivas etapas
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços serviços;

10.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Alinhar com fornecedor cronograma para execução eficiente;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização.

10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme arts. 12 e 13:

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará um servidor fiscal responsável, cujo nome será indicado na Ata de Registro de Preços, para atuar na fiscalização do objeto deste estudo, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e assegurar a qualidade, regularidade e conformidade do fornecimento e instalação de cortinas e tapetes

tipo capacho personalizados, bem como a efetiva entrega dos itens conforme as especificações técnicas, metragens, tipos e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

12.1 A contratação para a aquisição e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados não apresenta impactos negativos relevantes nas esferas ambiental, econômica ou social. Ao contrário, promove benefícios significativos ao Município, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, à valorização dos ambientes escolares e administrativos e à garantia de condições adequadas de conforto, organização e funcionalidade dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

12.2 Sob o aspecto econômico, a contratação gera impactos positivos ao fomentar o mercado de empresas especializadas na confecção e instalação de cortinas e tapetes personalizados, estimulando a atividade econômica local e regional. A estruturação da contratação por itens amplia a competitividade e favorece a participação de micro, pequenas e médias empresas, contribuindo para a geração de renda, fortalecimento do setor produtivo e desenvolvimento do mercado fornecedor especializado.

12.3 No aspecto social, a adequação dos ambientes educacionais por meio da instalação de cortinas e tapetes contribui para a promoção de condições mais equitativas entre as unidades escolares, assegurando que todas disponham de espaços organizados, funcionais e acolhedores. A iniciativa impacta positivamente o bem-estar de alunos, servidores e demais usuários, reforçando a valorização do ambiente escolar, a preservação da privacidade, a melhoria do conforto ambiental e a qualidade do serviço público educacional prestado à comunidade.

12.4 Embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, serão incentivadas práticas sustentáveis, tais como a utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a

correta destinação de resíduos provenientes da confecção e instalação, bem como a recomendação, sempre que possível, da adoção de processos produtivos que utilizem insumos menos poluentes e apresentem menor consumo de recursos naturais por parte das empresas fornecedoras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, após o encerramento da etapa de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera VIÁVEL a escolha da Solução 2, consistente na contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de cortinas e tapetes tipo capacho personalizados, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à rede municipal de ensino, conforme as demandas estruturais e operacionais identificadas.

13.2. A contratação tem como objetivo assegurar a adequada estruturação física dos ambientes educacionais e administrativos, garantindo melhores condições de conforto ambiental, controle de luminosidade, privacidade, organização dos espaços e valorização do patrimônio público. A proposta contribui para a padronização visual das unidades, para a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem, bem como para a qualificação dos espaços utilizados pela comunidade escolar, fortalecendo a qualidade da educação pública no Município de Santa Cecília.

13.3. As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso, devendo permanecer disponíveis para consulta por qualquer interessado, em observância aos princípios da transparência, da publicidade e da legalidade que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Cecília (SC), 12 de janeiro de 2025.

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO